



ANEXO I - NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA DE SÃO FRANCISCO 2026

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente documento destina-se a definir as normas de funcionamento para a Feira de São Francisco de 2026, a qual se realiza em outubro.
2. Nestas normas encontram-se previstas os preceitos que enquadram, regem e regulam a organização, o funcionamento e a participação na Feira, englobando todas as atividades que decorrem no seu âmbito.
3. As presentes normas aplicam-se a todas as pessoas singulares ou coletivas que exerçam a sua atividade na Feira.
4. Os Expositores, agentes económicos ou quaisquer outros participantes na Feira obrigam-se a cumprir, além do disposto no presente documento, todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, aos produtos que comercializam e aos serviços que prestam e ainda todas as normas de saúde vigentes à data do evento.
5. As normas constantes neste documento são aceites por todas as entidades referidas no número anterior, no ato da inscrição, e são aplicáveis às relações contratuais estabelecidas entre aqueles (seu pessoal e entidades subcontratadas) e a entidade organizadora.

Artigo 2.º

Organização da Feira

A organização da Feira é da responsabilidade do Município de Tavira, na qualidade de entidade organizadora, que poderá contar, para o efeito, com a colaboração de outras associações ou entidades do concelho, legalmente existentes, na dinamização de atividades nelas desenvolvidas.

Artigo 3.º

Data e horário de realização da Feira

1. A Feira realizar-se-á no período de 02 a 05 de outubro de 2026, no Parque de Feiras e Exposições de Tavira.
2. O período de funcionamento da Feira é o seguinte:
 - a) No dia da abertura da feira 18h;



- b) Abertura nos restantes dias às 14 h;
 - c) Encerramento à 01h quando o dia seguinte seja útil;
 - d) Encerramento às 02h, quando o dia seguinte seja feriado ou fim-de-semana.
- 3.** Em dias de realização de espetáculos musicais, o horário poderá sofrer alterações.

Artigo 4.º

Gestão da Feira

A gestão e organização da Feira compete à Divisão de Planeamento, Inovação e Empreendedorismo e à Unidade de Fiscalização e Contraordenações da Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização.

Artigo 5.º

Competências da Entidade Gestora

- a) Definir a concreta localização dos lugares;
- b) Planeamento de Infraestruturas e Organização Global do Recinto,
- c) Informar sobre quaisquer outros assuntos que, relacionados com a Feira, lhe sejam submetidos pela Câmara Municipal ou suas unidades orgânicas, para apreciação.

Artigo 6.º

Setores e lugares da Feira

- 1.** A Feira encontra-se organizada por áreas de atividade, cuja localização se encontra prevista na planta que constitui o Anexo I ao presente Programa, que dele faz parte integrante.
- 2.** As áreas de atividade estão divididas em zonas, nestas se prevendo os lugares destinados aos candidatos, cujo número, designação e valor para inscrição se encontram definidos no Anexo II ao presente documento.
- 3.** O espaço destinado a cada área mencionada no n.º 1 pode ser ajustado em função dos lugares atribuídos, no âmbito do presente procedimento.
- 4.** É da competência exclusiva do Município a atribuição e distribuição de espaços, que será efetuada de acordo com a planta de organização do espaço e interesse do evento.



Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1. Podem apresentar candidatura para participar na Feira, as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que cumpram todos os requisitos legalmente estabelecidos e assumam total responsabilidade pela atividade que se propõem exercer, e desde que esta se enquadre no âmbito das iniciativas a realizar nesta Feira.
2. A candidatura à Feira implica a aceitação das presentes normas e todas as restantes disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. Os participantes não podem ceder, a qualquer título, o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção ou venda de produtos ou ainda exercer atividades diferentes das que foram propostas na sua candidatura que sejam contrárias à Lei ou ao presente procedimento.

Artigo 8.º

Inscrição

1. Todas as inscrições para Feira de São Francisco devem ser apresentadas individualmente para um lugar e por cada tipo de atividade, e instruídas com o seguinte documento:
 - a) Formulário de inscrição (FORM185), a fornecer pela organização ou disponível no sítio do Município de em: https://www.cm-tavira.pt/site/sites/default/files/servicos_online/formularios/FORM185.pdf

Artigo 9.º

Prazo de entrega de candidaturas

1. As candidaturas aos espaços deverão ser apresentadas até 31 de maio 2026.
2. Os interessados devem entregar as candidaturas, presencialmente no Balcão Único da Câmara Municipal de Tavira, das 09:00 às 16:00 horas, remeter as mesmas por correio, ou email (feirasaofrancisco@cm-tavira.pt) até ao dia 31/05/2026.
3. Após a submissão da candidatura, o Município de Tavira procederá à sua análise, e o candidato receberá, uma comunicação com a confirmação de espaço atribuído e indicação do modo de pagamento do valor fixado, com emissão da fatura.
4. A atribuição dos espaços poderá ter lugar a qualquer momento a partir da abertura das inscrições do certame.
5. O candidato cuja candidatura não seja aceite é também notificado para o efeito.



6. A organização poderá, até 30 dias antes da Feira, alterar os espaços atribuídos ou realizar alterações na sua distribuição, desde que a organização do evento, ou razões de segurança, assim o exijam.
7. No decorrer da Feira, sempre que as condições de segurança assim o exijam, poderão ser realizadas as devidas e justificadas alterações de imediato.
8. Nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras edições da Feira.

Artigo 10.º

Causas de exclusão

Constituem causas de exclusão do procedimento as candidaturas:

- a) Apresentadas depois do termo do prazo fixado no n.º 1 do artigo 9.º do presente procedimento;
- b) Que não se encontrem instruídas de acordo com o artigo 8.º.

Artigo 11.º

Apresentação de documentos

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os participantes dos lugares da Feira serão notificados, através do email referenciado no Formulário de Candidatura, no sentido de apresentarem no prazo de 10 dias, junto da Câmara Municipal de Tavira, os documentos a seguir mencionados, de acordo com o setor:

- a) Documentos comuns:

Pessoa Singular - Requerente/Representante Exibição de documento(s) de Identificação:

- Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
- Cópia da Mera Comunicação Prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;
- Fotografia do equipamento a instalar (quando aplicável)
- Documento Comprovativo de IBAN para posterior devolução da caução.

Pessoa Coletiva - Requerente(s)/Representante(s):

- Certidão do Registo Comercial ou Código de Acesso à Certidão Permanente
- Exibição de documento(s) de Identificação dos Representantes: Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.
- Cópia da Mera Comunicação Prévia, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro;



- Fotografia do equipamento a instalar (quando aplicável)
- Documento Comprovativo de IBAN para posterior devolução da caução.

b) Documentos específicos:

Zona dos Divertimentos:

- Memória descritiva e justificativa;
- Planta com disposição dos equipamentos e demais atividades;
- Planta de evacuação do espaço em situações de emergência;
- Certificado de inspeção válido à data de fim da Feira;
- Apólice de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais válidos à data de fim da Feira;
- Termo de responsabilidade.

Área da Restauração e Bebidas:

- Mera comunicação prévia de serviço de restauração e bebidas;
- Termo de responsabilidade do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares relativos à venda de bens alimentares e à instalação e segurança contra incêndios.

Artigo 12.º

Pagamentos

1. O pagamento integral do valor da inscrição na feira, com IVA incluído à taxa legal em vigor, deve realizar-se preferencialmente através da referência multibanco emitida na fatura, ou pago diretamente no Balcão único, no prazo de 10 dias após a notificação de lugar atribuído.
2. O valor da caução devida fixa-se em 15% do valor da inscrição, sendo a sua prestação obrigatória.
3. O não cumprimento do pagamento referido no número anterior determina a caducidade da inscrição e consequente atribuição de espaço a outro inscrito.

Artigo 13.º

Caducidade da inscrição/atribuição de espaço

1. A inscrição é anulada se o participante, por facto que lhe seja imputável, não apresentar os documentos referidos no artigo 11.º, no prazo fixado para o efeito, ou não efetuar o pagamento nos termos definidos no artigo 12.º.



2. Caso a não apresentação dos documentos, no prazo fixado, ocorra por facto que não lhe seja imputável, pode o participante, por escrito e alegando os fundamentos que estiveram na base de tal incumprimento, requerer que lhe seja concedido um prazo adicional para a apresentação do(s) documento(s) em falta.
3. Se o pedido referido no número anterior vier a ser deferido e o participante não apresentar os documentos no prazo que lhe foi concedido, caduca a inscrição.
4. A caducidade da inscrição implica a perda, a favor do Município de Tavira, de todas as quantias já pagas ou prestadas e determina que a Câmara Municipal de Tavira atribua o lugar a outro inscrito.

Artigo 14.º

Obrigações do participante

São obrigações do participante na feira:

- a) Cumprir as normas legais e regulamentares em vigor e referentes à atividade desenvolvida;
- b) Respeitar o disposto nas presentes normas;
- c) Respeitar os limites legais de ruído, de acordo com o disposto no Regulamento Geral do Ruído;
- d) Respeitar os horários de abertura/funcionamento;
- e) Executar atempadamente os trabalhos necessários à instalação dos equipamentos, de forma a permitir a realização das vistorias e a abertura da feira na data prevista;
- f) No que concerne aos restaurantes, tasquinhas, farturas e snack-bares, é obrigatória a exibição de certificado que demonstre a implementação do sistema de HACCP;
- g) O expositor/participante obriga-se a cumprir e fazer cumprir pelos seus trabalhadores ou subcontratados toda a legislação vigente em matéria de prevenção, higiene e segurança no trabalho, durante as montagens e desmontagens dos stands e durante todo o período de duração da Feira;
- h) Proceder à abertura e ao encerramento das instalações diariamente, de acordo com o horário fixado para o efeito;
- i) Não ocupar o espaço público ou outros lugares para além daquele que lhe tenha sido atribuído;
- j) Manter limpo e arrumado o lugar atribuído, bem como o espaço circundante;
- k) Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacionem no decorrer da Feira, nomeadamente, outros participantes, clientes, colaboradores, membros da organização, funcionários da Câmara Municipal e agentes da autoridade;
- l) Zelar pelo bom comportamento dos seus colaboradores;
- m) Dar conhecimento de qualquer anomalia verificada no recinto da feira;



- n) Colaborar com as entidades policiais, ASAE, funcionários da Câmara Municipal de Tavira, sempre que tal se mostre necessário, cumprindo o que lhe for determinado;
- o) Depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira em sacos próprios e fechados;
- p) Remover os produtos e equipamentos até 3 dias após o encerramento da Feira;
- q) Não abandonar o lugar atribuído no decorrer da Feira;
- r) Não ceder, subalugar ou partilhar o direito de ocupação do respetivo lugar;
- s) Os Participantes devem afixar, de modo legível e visível ao público em geral, os preços dos produtos expostos, nos termos legalmente estabelecidos.

Artigo 15.º

Desistência

1. Considera-se que o participante desistiu da sua participação na Feira, se não proceder ao pagamento na data prevista ou se não ocupar o lugar que lhe foi atribuído em tempo útil, conforme o estipulado no presente documento, considerando-se como tal a ocupação do lugar no 1º dia de feira.
2. A desistência implica a perda, a favor do Município de Tavira, de todas as quantias já pagas ou prestadas, salvo nas situações seguintes e desde que devidamente comprovadas:
 - a) Morte do participante;
 - b) Falência ou insolvência do participante;
 - c) Prisão;
 - d) Situação de doença devidamente justificada.
3. Em caso de desistência, os participantes, por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Tavira, podem ficar impedidos de participar nas edições seguintes da Feira, entre o mínimo de 3 anos e o máximo de 5 anos consecutivos.
4. A Câmara Municipal de Tavira reserva o direito de proceder à atribuição dos lugares onde tenha ocorrido a desistência, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.

Artigo 16.º

Atribuição Ocasional

1. Se não forem apresentadas inscrições para um determinado lugar, este considera-se deserto, podendo a



Câmara Municipal de Tavira atribuí-lo, a título ocasional, aplicando-se no demais o disposto no presente Programa.

2. A Câmara Municipal de Tavira reserva o direito de proceder à inscrição dos lugares desertos a atividades diferentes do previsto no mapa de distribuição, bem como a mudança ou atribuição de um espaço não definido em planta, desde que se verifique a necessidade de melhoramento do funcionamento da área destinada à Feira.
3. À organização cabe a plenitude de direito de mudança na distribuição de espaços, caso não seja exequível por questões de organização do espaço e interesse do evento ou de questões impostas pelas Autoridades de Saúde ou razões de segurança assim o exijam.
4. As alterações promovidas nos termos do número anterior constitui argumento válido para a não invocação de razões concorrenciais ou outras de carácter comercial, excluindo-se assim, a possibilidade de obtenção de indemnização ou devolução de quantias pagas em tais motivos.
5. Nenhum expositor/participante tem direitos adquiridos sobre espaços que já tenha ocupado noutras feiras.
6. A ocupação e montagem só serão iniciadas após boa cobrança do montante constante da proposta, devendo ocorrer até ao dia anterior ao início da Feira.
7. Após a montagem dos equipamentos de diversão, deve ser exibido o termo de responsabilidade durante o período de funcionamento da Feira, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro.
8. A instalação e o funcionamento de esplanadas deverão obedecer estritamente ao definido pela organização e o seu não cumprimento será sancionado nos termos do presente programa.
9. Os espaços não ocupados na véspera da abertura da Feira são considerados devolutos, podendo ser livremente utilizados pela Organização e perdendo os respetivos participantes o direito às importâncias já pagas.
10. Todos os stands têm de respeitar as normas e requisitos de estética e segurança previamente definidos pela organização.

Artigo 17.º

Instalações sonoras

1. As emissões sonoras só são permitidas até à hora de encerramento da feira.
2. Caso se verifiquem situações que se afigurem de excesso de ruído, pode a organização determinar ao seu produtor para, no imediato, reduzir ou cessar o mesmo.



3. A Câmara Municipal pode determinar a proibição do funcionamento dos equipamentos sonoros ou o termo da produção sonora, quando verificar que não são cumpridas as normas constantes ao presente procedimento, caso em que poderá, ainda, ordenar a sua suspensão temporária ou definitiva até ao término da Feira, e impedir a sua participação em eventos futuros.
4. Caso a Câmara Municipal decida realizar espetáculos musicais, a emissão sonora de ruído resultante do funcionamento dos equipamentos é proibida durante a realização dos espetáculos.

Artigo 18.º

Energia elétrica

1. A Câmara Municipal de Tavira é responsável pelo fornecimento de energia, mediante requisição prévia nas seguintes condições:
 - a) Área de tendas e restauração até 32A trifásicos;
 - b) Área de divertimentos até 16A trifásicos;
2. Quaisquer necessidades adicionais de energia deverão ser garantidas pelo requerente com meios próprios, garantindo o cumprimento da legislação em vigor;
3. O requerente deverá garantir que todas as instalações possuem um quadro elétrico com proteção de pessoas e bens, e cumprem com a legislação em vigor;
4. É proibida a derivação de energia elétrica entre lugares ou qualquer outra instalação, salvo se for autorizada pela organização.

Artigo 19.º

Água

1. O fornecimento de água dentro do recinto da Feira é competência da Câmara Municipal de Tavira.
2. A ligação aos pontos de água é da responsabilidade do titular do lugar.

Artigo 20.º

Responsabilidade por danos ou acidentes

1. A Câmara Municipal de Tavira não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer na Feira, com os agentes económicos, os seus colaboradores ou produtos, independentemente, da sua natureza ou dos factos que lhe derem origem, nomeadamente, cheias, incêndio, furtos, danos corporais e/ou materiais, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.



2. O seguro dos produtos expostos e quaisquer outros seguros, nomeadamente o de responsabilidade civil e acidentes pessoais, são da responsabilidade dos participantes na Feira.
3. Os participantes são os únicos responsáveis pela obtenção de licenças que sejam necessárias para o exercício de atividade, bem como autorizações relativas a direitos de autor, direitos conexos, direitos de imagem e de outros direitos de propriedade intelectual ou industrial que se revelem necessários à exposição, comercialização ou utilização de bens ou serviços por si apresentados.

Artigo 21.º

Segurança

1. À Câmara Municipal de Tavira compete implementar dispositivos de segurança e proteção contra incêndios no recinto da Feira, os quais devem encontrar-se devidamente identificados.
2. Todos os participantes devem garantir as normas de segurança contra risco de incêndio, exigíveis pela legislação aplicável e respeitar as seguintes disposições:
 - a) Dispor de extintores de incêndio nos respetivos lugares, no caso de utilizarem sistemas de fogo ou aquecimento;
 - b) Não ocupar as vias de acesso e circulação interna, de modo a garantir o livre acesso de veículos de socorro, quando necessário.
3. A vigilância das partes comuns do recinto da Feira, excluindo-se o perímetro exterior à sua delimitação e zonas de estacionamento, será assegurada por uma Empresa Especializada contratada pela Câmara Municipal de Tavira.
4. A vigilância e segurança no interior de cada stand ou espaço e dos produtos ali expostos e/ou comercializados é da exclusiva responsabilidade do expositor/participante.
5. Por questões de segurança, é vedado aos participantes permanecer ou permitir a permanência do seu pessoal nos stands, restaurantes, tasquinhas, snack-bares, farturas, divertimentos ou outros após o encerramento diário da Feira, a não ser que tal seja expressamente autorizado pela Câmara Municipal de Tavira.

Artigo 22.º

Circulação no recinto da Feira

1. É expressamente proibido a permanência, o estacionamento e a circulação de quaisquer veículos automóveis no recinto da Feira, a partir do 1º dia de feira, salvo se se encontrarem totalmente integrados nas próprias



instalações.

2. No decorrer da Feira, apenas será permitida a entrada e circulação de veículos automóveis devidamente credenciados pela Câmara Municipal de Tavira até 30 minutos antes da abertura do recinto, por acessos previamente sinalizados para o efeito e desde que pelo tempo estritamente necessário para promover o reabastecimento de qualquer instalação. O participante deve formalizar o pedido de credenciação, atempadamente à Câmara Municipal de Tavira.
3. O disposto nos números anteriores não é aplicável às viaturas de emergência ou outros veículos devidamente autorizados pela Câmara Municipal de Tavira.
4. A Câmara Municipal de Tavira não tem qualquer obrigação ou responsabilidade no que respeita à disponibilização de parques ou espaços para estacionamento dos veículos dos expositores/participantes, visitantes ou qualquer outra pessoa ou entidade relacionada com a Feira.

Artigo 23.º

Montagem/Desmontagem da Feira

1. Cada divertimento pode colocar até duas máquinas mediante requerimento e pagamento.
2. A montagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nos 10 (dez) dias que antecedem o início da Feira.
3. A montagem das instalações e/ou divertimentos deve estar concluída até as 12 horas do dia da abertura da Feira.
4. A desmontagem das instalações e/ou divertimentos deve ocorrer nas 36 horas seguintes ao término da Feira.
5. A Câmara Municipal de Tavira não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos que venham a ocorrer após o final da Feira, com os agentes económicos, seus colaboradores ou produtos, na sequência da desmontagem das instalações ou divertimentos, não lhe competindo, portanto, o pagamento de qualquer quantia a título de indemnização.
6. Findo o prazo referido no número 1, sem que se proceda à desmontagem das instalações e/ou divertimentos por parte do participante, pode a Câmara Municipal de Tavira proceder à sua remoção do lugar e armazená-los à ordem do seu proprietário, o qual perde o direito à restituição da caução.
7. No caso previsto no número anterior, a Câmara Municipal de Tavira notifica o proprietário das instalações ou divertimentos para a morada indicada no formulário de Candidatura, no sentido deste, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, proceder ao levantamento dos bens removidos, sob a pena dos mesmos serem



considerados abandonados e adquiridos pelo Município de Tavira.

8. No decurso da Feira, os participantes não podem abandonar os lugares que lhe foram adjudicados ou proceder à desmontagem das instalações ou divertimentos, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e autorizado pela organização.
9. Todas as instalações, interiores e exteriores, deverão ser entregues à Entidade Organizadora no mesmo estado em foram colocadas à disposição dos participantes.

Artigo 24.º

Proibições

1. São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.
2. São proibidas as colocações de toldos por cima das áreas/vias de circulação.
3. É proibido o encerramento no horário em que a feira decorre.
4. É proibido a instalação de mais do que dois divertimentos de pequena dimensão, tipo máquinas de socos, matraquilhos ou equivalentes por cada divertimento.

Artigo 25.º

Infrações

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sempre que se verifiquem infrações às disposições contidas no presente Programa, a Câmara Municipal de Tavira pode determinar as seguintes sanções:
 - a) A perda da caução prestada;
 - b) O encerramento e retirada das instalações pelo infrator;
 - c) A proibição de participar diretamente ou por interposta pessoa, durante determinado período, em eventos cuja organização dependa da Autarquia.
2. A decisão de encerramento de instalações e de desocupação de espaços/lugares, quando tomada nos termos do número anterior, não confere direito a qualquer indemnização por parte da Câmara Municipal de Tavira.

Artigo 26.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto nas presentes normas, assim como todos os preceitos de segurança



inerentes à organização e funcionamento da Feira compete ao Serviço de Fiscalização do Município de Tavira, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades.

Artigo 27.º

Limpeza

1. A limpeza das áreas comuns do recinto da Feira, bem como a recolha dos lixos nesses espaços, é da responsabilidade da Câmara Municipal de Tavira e executada de acordo com plano próprio.
2. A limpeza interior dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas, divertimentos e quaisquer outros espaços constituem encargo dos participantes e deverá ser efetuada diariamente até 30 minutos antes da abertura do recinto.
3. A remoção dos resíduos de montagem e desmontagem, bem como dos resíduos dos stands, restaurantes, snack-bares, tasquinhas e farturas é da responsabilidade exclusiva dos participantes.
4. Os resíduos de cada operador devem ser depositados nos locais devidamente estabelecidos para os mesmos, nos contentores indicados para o efeito.
5. A não restituição, no final da Feira, dos contentores fornecidos no ato da instalação implica a perda do depósito de caução.

Artigo 28.º

Ambiente

1. A Câmara Municipal de Tavira, no âmbito da realização desta Feira, pretende assumir um compromisso na redução da sua pegada ecológica, adotando algumas medidas ambientais adequadas que promovem a sustentabilidade e a economia circular.
2. Todos os expositores/participantes deverão implementar boas práticas ambientais no local onde se realiza a Feira, com preocupações evidenciadas quanto à utilização da água, da energia, do solo, do ar ou outras.
3. A Câmara Municipal de Tavira disponibilizará equipamentos para a deposição seletiva de resíduos, sendo obrigatória a separação dos resíduos de acordo com as indicações existentes nos contentores.
4. A Câmara Municipal de Tavira disponibilizará uma esplanada nas laterais do setor B, de uso comum a todos os visitantes da feira.
5. Os expositores/participantes deverão respeitar as regras de deposição seletiva de resíduos, espalhando as embalagens e colocando-as no contentor indicado.
6. Durante as operações de montagem e desmontagem, os expositores/participantes são obrigados a deixar o



recinto limpo, removendo todos os materiais/ resíduos e depositando-os nos contentores apropriados.

7. É recomendada a utilização de pratos, talheres e palhinhas descartáveis, em cartão ou outro material biodegradável, assim como sacos de papel por parte de todos os operadores.

Artigo 29.º

Captação de imagens, reportagens e outros meios audiovisuais

1. A Câmara Municipal de Tavira na qualidade de entidade organizadora, poderá realizar reportagens de vídeo ou fotográficas do recinto da Feira, dos espetáculos e eventos, das atividades que aí decorram, dos stands, dos artigos, dos produtos e materiais expostos, entre outros, e poderá utilizar os mesmos e as respetivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua atividade. Poderá utilizá-los e difundi-los através de meios de comunicação e redes sociais. Poderá também proceder à sua inclusão em todo o material informativo e promocional da Feira e da atividade que exerce.
2. Todos os participantes e expositores autorizam a recolha e captação de imagens por parte dos elementos autorizados pela Câmara Municipal de Tavira devidamente identificados.
3. A entrada e permanência de visitantes, expositores/participantes e qualquer outra pessoa na Feira, implica a cedência dos seus direitos de imagem e outros dados pessoais, para todos os efeitos legais, incondicionalmente, por prazo indeterminado e a título gratuito à Câmara Municipal de Tavira, NIF 501 067 191 com sede no Largo da República, 8800-316 Tavira, autorizando, em consequência que a mesma, tal como a captada nas fotografias e filmagens realizadas no âmbito da realização da Feira, possa ser utilizada, reproduzida, reutilizada, publicada, adaptada, total ou parcialmente, em fotografias, ilustrações, vídeos, revistas, animações panfletos, sites, facebook do Município de Tavira e outras redes sociais, como material produzido com fins de informação, divulgação, promoção e publicidade.
4. Aplica-se ao disposto neste artigo tudo o previsto neste Regulamento e na Política de Privacidade do Município de Tavira, a respeito da proteção de dados pessoais.

Artigo 30.º

Informação Relativa ao tratamento de dados pessoais

Os dados fornecidos à Câmara Municipal de Tavira serão tratados de acordo com a Política de Privacidade do Município de Tavira e de acordo com a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.



Artigo 31.º

Restituição da caução

As cauções que hajam sido prestadas nos termos do presente Programa serão devolvidas mediante transferência bancária, desde que não tenha ocorrido qualquer facto que implique a sua perda a favor do Município de Tavira, para o n.º de IBAN indicado no formulário de acordo com o documento apresentado de acordo com a alínea a) do artigo 11.º.

Artigo 32.º

Responsabilidade

Cada participante é responsável perante as entidades fiscalizadoras e pelo exercício da respetiva atividade, em conformidade com todas as normas legais e regulamentares que lhe sejam aplicadas, nomeadamente, em matéria de higiene, segurança e saúde públicas, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à Câmara pelo eventual incumprimento levado a cabo pelos participantes.